



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FIJ – PIBIC/PIVIC-FIJ

EDITAL DE SELEÇÃO 2027-1

As Faculdades Integradas de Jaú-FIJ tornam público o presente Edital, nos termos do regulamento, e convoca os interessados a apresentarem propostas para a participação na **VI Edição do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/ PIVIC) das FIJ**.

A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos projetos são realizados de forma integra e regulamentada pela portaria 07/2024 contida no regulamento das FIJ, de 05 de fevereiro de 2024, e pelas normas deste edital.

Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação desta IES, abrangendo o período de janeiro de 2027 a dezembro de 2027.

1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa que concede bolsas de Iniciação Científica para alunos regularmente matriculados nos cursos das Faculdades Integradas de Jaú-FIJ interessados na pesquisa científica.

1.1.1 A cota de bolsas de (IC) é fomentada diretamente pelas FIJ, sendo responsável pela seleção dos projetos dos pesquisadores interessados em participar do Programa por meio da inscrição neste edital e seleção de acordo com os critérios disponíveis na página do PIBIC.

1.2 O Programa Institucional Voluntária de Iniciação Científica - PIVIC possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo(a) aluno(a) e professor(a).

1.2.1 Alunos(as) que por algum motivo não possam usufruir de bolsa (Ex.: vínculo empregatício) deverão obrigatoriamente optar pela modalidade voluntária.

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;



- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Prazo de inscrição: de 10 de outubro a 10 de novembro de 2026.

3.2 O processo de inscrição será realizado pelo portal do aluno. O aluno deve se inscrever, anexando TODOS os documentos solicitados e aguardar o retorno do aceite da inscrição.

ATENÇÃO: Clicar no evento: **Editais Programa de Iniciação Científica 2027-1.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o aceite, acontece a seleção. O resultado será publicado na página do Programa de Iniciação Científica: <https://www.fundacaojau.edu.br/programadeiniciacaocientifica>. Os inscritos devem acompanhar os avisos e resultado neste local.

3.3 No ato da inscrição o aluno deverá optar por um dos programas:

3.3.1 Iniciação Científica - nesse programa o(a) aluno(a) das FIJ irá concorrer à 1 (uma) bolsa de PIBIC/FIJ.

3.3.2 Iniciação Científica Voluntária (sem bolsa) - nesse programa o(a) aluno(a) das FIJ irá concorrer a 4 (quatro) vagas específicas para IC Voluntária.

3.4 Uma vez escolhido o programa no ato da inscrição não será permitido realizar alterações na modalidade. Os estudantes não contemplados com a Bolsa de I.C. podem optar pelo programa voluntário, caso tenha vaga.

3.5 Os projetos são individuais.

ATENÇÃO: Para concorrer a Bolsa de Iniciação Científica é necessário que o aluno esteja com a situação financeira e acadêmica regular nas Faculdades Integradas de Jaú-FIJ: matriculado e adimplente;

3.6 É obrigatório que os(as) alunos(as) e orientadores(as) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes (**Última atualização: outubro/2026**).

3.7 Na inscrição o(a) aluno(a) deverá preencher a ficha de inscrição com os dados pessoais e indicação do(a) orientador(a) responsável.

3.8 Para a inscrição o(a) docente orientador(a) deverá assinar o aceite da submissão (modelo disponível na lista de documentos).

3.9 Poderão atuar como orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) com vínculo empregatício com as FIJ.

3.9.1 Serão aceitos(as) como orientadores(as) pesquisadores(as) com especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado completos ou em andamento que estejam vinculados às Faculdades Integradas de Jaú- FIJ.



3.10 A atividade de coorientação será reconhecida pelas FIJ desde que o nome completo do(a) coorientador(a) seja informado no projeto de pesquisa de IC submetido no ato da inscrição, junto às informações do(a) aluno(a) e orientador(a).

3.10.1 Será reconhecido(a) apenas um(a) coorientador(a) por projeto.

3.10.2 Serão aceitos(as) como coorientadores(as) pesquisadores(as) com especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado completos ou em andamento.

3.10.3 O reconhecimento do papel de coorientador consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo interessado. A emissão será feita pela própria Faculdades Integradas de Jaú-FIJ, não havendo qualquer vínculo ou registro junto às instituições de fomento à pesquisa.

3.10.3.1 O tempo mínimo de vigência da pesquisa exigido para emissão de declaração de coorientação é de três meses.

3.10.4. Não será permitida a troca ou inserção de coorientador(a) após o envio da inscrição.

3.11 Documentos necessários e forma de submissão (modelos na página do Programa de Iniciação Científica <https://www.fundacaojau.edu.br/programadeiniciacaocientifica>):

3.11.1 **Ficha de inscrição do estudante**, preenchida em Word e salva em formato PDF;

ATENÇÃO: Todas as informações preenchidas na "Ficha de Inscrição" são de inteira e exclusiva responsabilidade do CANDIDATO, devendo mantê-las atualizadas na página do programa, principalmente número de telefone e endereço de e-mail.

3.11.2 **Projeto de Pesquisa**, em PDF, totalizando no máximo 07 (sete) páginas (excluindo-se a capa, os anexos e apêndices). A formatação do arquivo do projeto deverá conter os seguintes itens:

- a) Capa com o título do projeto;
- b) Introdução;
- c) Objetivos (geral e específico);
- d) Métodos/Metodologias;
- e) Resultados Esperados;
- f) Cronograma de atividades em formato de tabela;
- g) Referências bibliográficas.

ATENÇÃO: O projeto de pesquisa deve seguir as normas de formatação da ABNT.

3.11.3 **Plano de trabalho do(s) aluno(s) em formato PDF**, conforme modelo disponível no portal FIJ, preenchido e explicado;

3.11.4 **Currículo do estudante** no modelo LATTES/ CNPq, **em formato PDF** e atualizado no máximo 1 mês antes da data de envio;

3.11.5 **Currículo do orientador e do coorientador** (se houver) no modelo LATTES/ CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 1 mês antes da data de envio;



3.11.6 AUTODECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, feita de acordo com o modelo da página do PIBIC. Este documento é obrigatório apenas para alunos inscritos no Programa que pleitearem Bolsa de Iniciação Científica.

ATENÇÃO: Para projetos submetidos para renovação, é obrigatório acrescentar à documentação: Relatório parcial do projeto vigente e Justificativa do orientador para a continuidade do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não envio de qualquer documento obrigatório no ato da inscrição resultará na desclassificação do candidato, sem possibilidade de complementação posterior.

4 SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Período de seleção: 11/11/2026 a 02/12/2026;

4.2 Divulgação dos resultados: a partir de 07/12/2026;

4.3 Prazo para pedido de reconsideração: 08 e 09 de dezembro de 2026;

4.4 Avaliação da reconsideração: 10 de dezembro de 2026;

4.5 Resultado e Publicação da 1ª Chamada: 11 dezembro de 2026;

4.6 Assinatura dos documentos pelos contemplados (PIBIC e PIVIC): 14 a 16 dezembro de 2026.

4.7 Pagamento da primeira bolsa de I.C.: 10 de janeiro de 2027.

5 VIGÊNCIA DO PROJETO E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os programas oferecidos neste edital terão **duração de 12 meses**, de janeiro de 2027 a dezembro de 2027.

5.2 Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.

5.2.1 Caso haja interesse em dar continuidade ao mesmo projeto, uma nova inscrição deverá ser submetida com atividades e elementos ainda não realizados para justificar a concessão de bolsa no novo período.

5.3. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o(a) aluno(a) e/ou orientador(a) responsável deverão comunicar imediatamente ao NIPIC, através de formulário específico para desistentes.

5.3.1 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 09 do mês em questão.

5.4 Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do(a) aluno(a) por qualquer outra forma com a instituição, além do recebimento de outra bolsa através de qualquer órgão de fomento.

5.5 A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas; por esse motivo as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.



5.6 O valor da bolsa será de R\$ 600,00 para o aluno e de uma hora/aula para o professor orientador.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

6.1 O aluno e o orientador comprometem-se a desenvolver a pesquisa com seriedade, ética e responsabilidade acadêmica, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos no Calendário de Pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica, disponível no site das Faculdades Integradas de Jaú – FIJ.

6.2 O orientador é o responsável pela orientação do projeto e por toda a comunicação institucional junto ao NIPIC.

6.3 O(a) aluno(a) selecionado(a) para o Programa de Iniciação Científica, tanto na modalidade bolsista (PIBIC) quanto voluntária (PIVIC), deverá obrigatoriamente apresentar sua pesquisa no **ENIC – Encontro de Iniciação Científica das Faculdades Integradas de Jaú**.

6.4 O aluno, com anuência do orientador, deverá entregar relatórios de atividades a cada seis meses, sendo **Relatório Parcial** no mês de junho e **Relatório Final** no mês de dezembro, conforme modelo e prazos estabelecidos pelo NIPIC.

6.5 A pesquisa selecionada, ao ser finalizada, deverá resultar em produção científica, total ou parcial, a ser publicada na **Revista Científica Interdisciplinar das Faculdades Integradas de Jaú – FIJ**, observadas as normas editoriais vigentes.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Só serão consideradas válidas as inscrições enviadas pelo portal do aluno, pelo aluno. Nenhuma outra forma de submissão será aceita, incluindo envio por e-mail;

7.2 Toda e qualquer modificação de nome do projeto, inclusão de colaboradores e mudança na metodologia só poderão ser feitas pelo orientador a partir de seu e-mail institucional, endereçado a nipic@fundacaojau.edu.br

7.3 Qualquer comunicação referente ao andamento dos projetos sempre deve ser encaminhada pelo orientador;

7.4 **Projetos que envolvam experimentação em animais ou seres humanos devem apresentar o parecer de aprovação do Comitê de Ética em pesquisa – CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA.** Caso a necessidade seja comprovada no momento da avaliação pelo assessor, a ausência do documento levará a pendência no projeto, impossibilitando a análise;

7.5 A submissão dos projetos ao CEP ou CEUA é de inteira responsabilidade do orientador do projeto;

7.6 Para pedido de reconsideração, o candidato e/ou orientador deverá encaminhar e-mail para: nipic@fundacaojau.edu.br

7.7 O aluno que concluiu de modo satisfatório o projeto de Iniciação Científica poderá solicitar cômputo de horas como Atividades Complementares e/ou Atividades Extensionistas, dentro das regras definidas;



7.8 Ao submeter o projeto, tanto o(s) aluno(s) quanto seu orientador declaram ciência e aceite do regimento das FIJ;

7.9 Os casos omissos serão definidos pelo Comitê Interno das FIJ.

Jaú, 11 de agosto de 2026

Profa. Dra. Solimar Guindo Messias Bonjardim
Coordenadora do Núcleo Institucional de Pesquisa e Iniciação Científica
Faculdades Integradas de Jau - FIJ

Profa. Dra. Perola Liciane Baptista Cruz e Silva
Vice-Diretora das Faculdades Integradas de Jau-FIJ